

=LEI Nº 1.126, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Edificações e Obras Públicas - DOP -, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, visando à construção de obra de arte em concreto armado, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edificações e Obras Públicas - D.O.P., convênio para efeito de construção de uma Ponte de concreto armado, sobre o Ribeirão do Agudo, na Rua Carlos Gomes, com participação do Município.-

ARTIGO 2º - As obrigações dos conveniados estão abaixo descritas :-

a) - Obrigações do D.O.P. :-

- Estudos preliminares, sondagem e projeto completo:

- Construção das obras:- fundações, meso e superestrutura:

- Dar assistência técnica.

b) - Obrigações do Município :-

- Execução do capeamento do tabuleiro, guarda-corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste convênio a serem suportadas pelo Município correrão à conta de dotações próprias em orçamento.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE NOVEMBRO DE 1986


PAULO ROBERTO FIATKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração